



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º1.985/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A RECEBER, EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber por escritura pública de doação, uma área de terras rurais com **3.080,0 m²** (três mil e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, de parte do lote rural n.º 9-N da Secção Repatriados, situada na localidade de Lajeado Sussuaiá, neste município de Crissiumal, RS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: ao **NORTE**, por linha seca de 44,50 metros com parte do mesmo lote rural n.º 9-N da Secção Repatriados, ao **SUL**, por linha seca de 24,50 metros com parte do lote rural n.º 8-F da Secção Repatriados, ao **LESTE**, pelo Lajeado Sussuaiá com extensão aproximada de 83,0 metros com parte dos lotes rurais n.º 162 e 165 da 14ª Secção Buricá, e ao **OESTE**, por linha seca de 82 metros com parte do mesmo lote rural n.º 9-N da Secção Repatriados.

Art. 2º - O Patrimônio ora recebido destina-se a abrigar o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Cairú, de Lajeado Sussuaiá.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escritura Pública, Registro de Imóveis, Taxas diversas, manutenção da área e respectivas instalações, que vierem a serem feitas, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Maio de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração